



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.461, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim, visando à transferência de recursos do Ministério da Saúde para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Tipo I.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim, visando à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Tipo I.

§ 1.º O CEO é um estabelecimento de saúde que presta serviços de média complexidade em saúde bucal, com o objetivo de garantir a referência e contrarreferência para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a sua assinatura.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar, à URI Erechim, os valores, a seguir relacionados, oriundos do Ministério da Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, depositados no Fundo Municipal de Saúde:

I – R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) mensais a título de incentivo financeiro para custeio, oriundos do Ministério da Saúde;

II – R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, a título de incentivo financeiro para custeio, oriundos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Os repasses, de que trata este artigo, serão feitos de acordo com as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



transferências do Fundo Nacional de Saúde, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3.º As despesas resultantes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2.033 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde com Recursos Próprios; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º A Fundação Regional Integrada – FuRI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório trimestral das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de maio de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração